

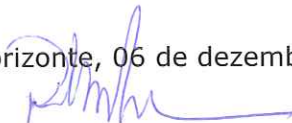
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA – Nº 05/2017

A Diretoria Executiva da Previdência Usiminas, no uso de suas atribuições estatutárias, em cumprimento ao Regulamento do EMPRÉSTIMO SIMPLES e em razão da alteração do item 2, letra a, da Resolução de Diretoria nº 08/2014, visando a adequação da citada resolução,

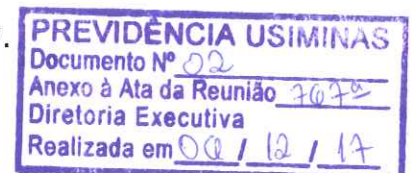
RESOLVE:

- 1) O EMPRÉSTIMO SIMPLES será creditado nos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mês, ou no último dia útil anterior, quando requerido em até 7 (sete) dias antes da data do crédito, observadas as seguintes considerações:
 - a) Em virtude de feriado(s) que venha(m) a ocorrer, que impactem a rotina operacional do processo, a Previdência Usiminas adotará Calendário Anual contendo as datas dos créditos do EMPRÉSTIMO SIMPLES, divulgado antecipadamente para conhecimento dos participantes através dos meios de comunicação adotados pela Entidade.
 - b) A Previdência Usiminas se isenta de quaisquer responsabilidades por danos ocasionados pela impossibilidade de realização do crédito bancário, em decorrência de dados incorretos, como CPF e/ou número de conta bancária, informados pelo requerente, no CONTRATO DE EMPRÉSTIMO SIMPLES ou em função de eventual problema da instituição bancária que impeça o crédito.
- 2) As parcelas do EMPRÉSTIMO SIMPLES na modalidade Pós-Fixado serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do segundo mês anterior àquele do mês de início do desconto, acrescido da taxa de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) a título de juros. As parcelas na modalidade Pré-Fixada serão atualizadas mensalmente por uma taxa de juros que deverá ser pré-estabelecida e divulgada no mês anterior ao da concessão do crédito e distintas de acordo com o prazo contratado. Adicionalmente, as parcelas do EMPRÉSTIMO SIMPLES serão acrescidas dos seguintes encargos:
 - a) TAXA DE RISCO, estabelecida por meio de estudos técnicos, destinada para a formação do Fundo Garantidor por Morte (FGM) que será uma reserva constituída e destinada a quitar o Saldo Devedor do Empréstimo do Mutuário que vier a falecer durante a vigência do(s) contrato(s) de Empréstimo(s); e,
 - b) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de 0,05%, que será um valor pago pelo Mutuário para a cobertura dos custos referentes à administração das operações da carteira de Empréstimo de cada Plano de Benefícios, conforme artigo 34 da Resolução CMN nº 3.792/09.
- 3) Fica revogada a Resolução de Diretoria da Previdência Usiminas nº 08/2014, a partir de 01/01/2018.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.



Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca
Diretora-Presidente



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA – Nº 06/2017

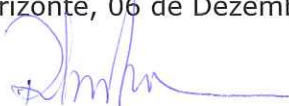
A Diretoria Executiva da Previdência Usiminas, no uso de suas atribuições estatutárias, em cumprimento ao Regulamento do EMPRÉSTIMO SIMPLES e a deliberação ocorrida na 100ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas,

RESOLVE:

Adotar a **Taxa de Risco** para constituição do Fundo Garantidor por Morte do EMPRÉSTIMO SIMPLES, a vigor a partir de 01/01/2018 para todos os planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas, considerando a idade do tomador do empréstimo e também o prazo de concessão, conforme estudo técnico elaborado pela consultoria Willis Towers Watson:

IDADE \ PRAZO (ANOS)	1 ano		2 anos			3 anos		4 anos		5 anos
	6 meses	12 meses	18 meses	24 meses	30 meses	36 meses	42 meses	48 meses	54 meses	60 meses
Até 30 anos	0,000042	0,000084	0,000086	0,000089	0,000092	0,000095	0,000098	0,000101	0,000105	0,000108
31 a 35 anos	0,000058	0,000116	0,000120	0,000125	0,000129	0,000134	0,000139	0,000144	0,000150	0,000156
36 a 40 anos	0,000084	0,000169	0,000177	0,000185	0,000196	0,000207	0,000220	0,000234	0,000250	0,000266
41 a 45 anos	0,000151	0,000302	0,000323	0,000343	0,000366	0,000388	0,000413	0,000437	0,000464	0,000490
46 a 50 anos	0,000273	0,000546	0,000576	0,000606	0,000638	0,000670	0,000703	0,000737	0,000772	0,000807
51 a 55 anos	0,000440	0,000880	0,000919	0,000958	0,000998	0,001038	0,001081	0,001123	0,001167	0,001212
56 a 60 anos	0,000653	0,001305	0,001355	0,001406	0,001461	0,001517	0,001578	0,001639	0,001706	0,001774
61 a 65 anos	0,000961	0,001922	0,002004	0,002086	0,002176	0,002266	0,002365	0,002465	0,002574	0,002684
66 a 70 anos	0,001462	0,002924	0,003057	0,003189	0,003335	0,003481	0,003641	0,003802	0,003978	0,004154
71 a 75 anos	0,002271	0,004542	0,004755	0,004967	0,005201	0,005435	0,005691	0,005947	0,006228	0,006509
76 a 80 anos	0,003563	0,007125	0,007462	0,007799	0,008168	0,008537	0,008940	0,009343	0,009783	0,010222
81 a 85 anos	0,005591	0,011182	0,011704	0,012226	0,012793	0,013361	0,013977	0,014594	0,015261	0,015929
86 a 90 anos	0,008687	0,017374	0,018153	0,018933	0,019772	0,020611	0,021512	0,022413	0,023378	0,024343
91 a 95 anos	0,013201	0,026403	0,027498	0,028594	0,029754	0,030914	0,032139	0,033363	0,034648	0,035933
96 a 100 anos	0,019309	0,038618	0,040012	0,041406	0,042844	0,044282	0,045756	0,047230	0,048728	0,050226

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2017.



RITA REBELO HORTA DE ASSIS FONSECA
Diretora-Presidente

